



MENSAGEM Nº 369 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 15 de abril de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.660.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Este Projeto de Lei visa a suplementação orçamentaria no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.660.000,00 para pagamento de salários de todos os professores da Rede Municipal de Educação.

Essa suplementação deve-se ao fato do repasse relativo ao FUNDEB ser totalmente insuficiente para pagamento de todas as folhas salariais da educação. Inclusive já no próximo pagamento a ocorrer no final deste mês, não há recursos do FUNDEB para tal.

Desta forma, há necessidade de suplementar com recursos próprios a cota de investimento obrigatório na educação correspondente aos 25%.

Para se ter uma ideia, a Administração necessita aguardar dois repasses mensais de FUNDEB para o pagamento de uma folha integral.

Para tudo isso, a abertura no orçamento corrente de um crédito adicional suplementar está sendo feita através da excesso de arrecadação no mesmo importe.

Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito suplementar nos termos deste projeto com a máxima urgência possível para que a administração possa pagar os salários com recursos próprios, todos os professores da rede municipal de ensino ao final deste mês.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956
48664296/0001-71

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES PERÍODO: 01/01/2024 até 15/04/2024

ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

EXERCÍCIO: **2024**

DI ORÇAMENTÁRIA Nº **1742** DE **20/12/2023**

ESPESSA TOTAL FIXADA: R\$ **120.000.000,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **15% (18.000.000,00)** REMANEJAMENTO: **15% (18.000.000,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA ALT.FONTE RECURSOS		
LEI Nº	DATA	TIPO	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO				
742	20/12/2023	D	718	03/01/2024	200.000,00	252.189,82											
742	20/12/2023	D	724	20/02/2024		80.000,00											
745	04/03/2024	D	725	05/03/2024	387.000,00			1.050.000,00									
742	20/12/2023	D	731	19/03/2024	150.000,00	258.255,44											
742	20/12/2023	D	736	01/04/2024		43.627,60											
747	05/04/2024	D	737	08/04/2024		436.000,00											
TOTAIS					737.000,00	1.070.072,86	0,00	1.050.000,00	301.827,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1742): 984.072,86 (0,82%)

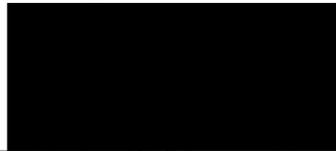
EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1742): 0,00 (0,00%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1742): 984.072,86 (0,82%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(000): 0,00 (0,00%)



SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA APARECIDA G. ARAGÃO
CONTADOR 15P139057/0-1



CLAUDIA PONTES C. BONISSONI
TESOUREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 010 /2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.660.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.660.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
Ficha: 058 - 12.361.0006.2014.0001	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO..... 300.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020405	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 089 - 12.361.0014.2014.0002	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....1.500.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 090 - 12.361.0014.2014.0002	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO..... 500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020406	ENSINO INFANTIL
Ficha: 101 - 12.365.0047.2491.0000	MANUT. DO ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....1.000.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ficha: 120 - 12.367.0048.2014.0005	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO..... 360.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 3.660.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____
de 20_____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal